



## **DECRETO Nº 020/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre cancelamento dos restos a pagar oriundos do consumo de água junto à concessionária Águas de Arenópolis Ltda, de acordo com a Lei 1.744/2023 que autorizou o parcelamento dos débitos.

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis,

Considerando, os empenhos liquidados de águas apurados de janeiro de 2021 a outubro de 2023;

Considerando, decisões proferidas pelos tribunais de contas, que traz em sua conclusão que em havendo parcelamento, os empenhos originais, ainda que liquidados, devem ser cancelados e novos empenhos emitidos, dentro de cada exercício, até que o montante da dívida seja integralmente quitado, observada a característica deste tipo de operação;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Determina o cancelamento das despesas liquidadas oriundas do consumo de água junto a concessionária Águas de Arenópolis Ltda, referentes as faturas vencidas do período apurado de Janeiro de 2021 a Outubro de 2023, onde ficará acordado que não haverá a cobrança de multas, juros e correção monetária, em conformidade com as condições contidas no Termo de Confissão de Dívida e lei que autoriza o parcelamento N.1744/2023.

**Parágrafo único.** Fica determinado ainda, o registro dos valores consignados no referido termo de parcelamento, para que novos empenhos/liquidações sejam emitidos dentro de cada exercício até que o montante da dívida seja integralmente quitado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



**Art. 2º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.